

DIRETORIA DE ENSINO – NORTE 1
Convocação para a 19ª Sessão de Alocação do Programa Ensino Integral 2024.
CGPG – Coordenador de Gestão Pedagógica Geral

O Dirigente Regional de Ensino – Região Norte 1, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Credenciamento Inicial para Atuação no Programa de Ensino Integral para o ano de 2024, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31 de maio de 2022 e na Resolução SEDUC – Nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC – nº 72, de 11-12-2023, de acordo com as classificações publicadas no site da Diretoria de Ensino no dia 18 de dezembro de 2023 torna público o cronograma de alocação, conforme cronograma abaixo:

I. Cronograma

Data: 09 de agosto de 2024, presencialmente, a partir das 15h10 conforme detalhamento abaixo, na **Diretoria de Ensino Norte 1**, situada na Rua Faustoso, nº 281 Água Branca – São Paulo – SP/Brasil CEP: 05041-000, para as funções:

1. Faixas II e III: Titular de Cargo, Professores para atuação função de Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Finais, Ensino Médio.
2. Faixas II e III: Categoria F., Professores para atuação função de Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio.

II. Informações

1. Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

1.1 – Docentes Habilitados:

1.1.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino Região Norte 1;

1.1.2 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino;

1.1.3 - Ocupantes de Função-Atividade - da Diretoria de Ensino Região Norte 1;

1.1.4 - Ocupantes de Função-Atividade – de outra Diretoria de Ensino;

Os interessados devem consultar o número da classificação no site da Diretoria de Ensino Norte 1, abaixo, conforme habilitação <https://denorte1.educacao.sp.gov.br/pei/>

Caso o candidato não esteja classificado nas listagens (cadastro realizado no final do ano de 2023 e Cadastro Emergencial), não poderá participar da Alocação.

III- Disposições Finais

- Para a função de alocação será presencial conforme horário do cronograma abaixo.

- O candidato que não comparecer no horário previsto será desclassificado deste processo de escolha, passando a possibilidade de escolha ao candidato com pontuação imediatamente inferior.
 - O candidato passará por entrevista com o Diretor da Escola e Supervisores da Pasta PEI, podendo estar presente o Supervisor da Unidade de Ensino.
 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.
 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos requisitos para o desempenho da função.
 - Não há previsão legal para atendimento de mudança de sede de exercício entre Unidades Escolares do PEI durante o ano letivo, ainda que seja para funções distintas, tendo em vista o disposto no §5º e 6º do Artigo 15 da Resolução SE 4, de 3-1-2020.
 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos. Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da alocação e unidade escolar, o candidato será desclassificado.
 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Alocação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, conforme Portaria CGRH 12 de 05/10/2022, publicada no DOE de 06/10/2022, alterada pela Portaria CGRH 19 de 11/11/2022.
 - Artigo 6º, Resolução 72/2023 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:
 - I – Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - II – Teve cessada sua designação junto ao Programa, nas seguintes hipóteses:
 - a) a pedido do integrante do Quadro do Magistério;
 - b) por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
 - c) nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;
 - d) no interesse da administração escolar.
- Parágrafo único – Somente poderá retornar ao Programa, por meio de nova submissão ao processo de credenciamento no ano letivo seguinte ao da cessação da designação, independente do vínculo funcional.
- Fica impedido de participar da alocação os docentes que foram alocados numa escola PEI e que não comprovaram documentação.

IV - Relação de Vagas

CGPG (COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL)			
Unidade Escolar	Vagas Disponíveis na U.E.	Vagas em Potencial na U.E.	Vagas Disponíveis Finais
EE Professor Júlio de Faria e Souza (08h00 às 17h00)	1	0	1
EE Zenaide Vilalva de Araújo (12:30 às 21:30)	1	0	1

São Paulo, 05 de setembro de 2024.